



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Edital nº 25/2026

Processo Administrativo nº 3304/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 10/06/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 23/06/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 23/06/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: somente os itens: 01,02,07,3.1,4.1,5.1, e 6.1

Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **Registro de Preços de tintas de demarcação, solventes e microesferas de vidro**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.031/2026 (disponíveis no endereço <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e Anexo I do edital, partes integrantes deste edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, em conformidade com entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 25129.989.20-8, TC 25128.989.20-9 e TC 25130.989.20-5), sendo:

Itens exclusivos para (ME/EPP/MEI): 1, 2 e 07;

Itens da cota principal: 3.2, 4.2, 5.2, 6.2;

Itens da cota reservada: 3.1, 4.1, 5.1 e 6.1;

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto dos exclusivos, da cota principal e da cota reservada.

1.1.2.1. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.1.3. Para os itens da cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200.386,20 (um milhão, duzentos mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração apresentação de amostras

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Estudo Técnico Preliminar;

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação é essencial para atender às necessidades do Município de Pirassununga no que se refere à manutenção e implantação da sinalização viária. Nos termos do artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao município implantar, manter e operar o sistema de sinalização, sendo indispensável a aquisição contínua de materiais como tintas, solventes e microesferas de vidro. A contratação também se justifica para garantir a segurança viária, organização do tráfego e prevenção de acidentes, bem como para cumprimento de obrigações legais e eventuais Termos de Ajustamento de Conduta.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2.1. Marca dos produtos ofertados;
- 4.8.2.1.2. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 1,00 (um real).

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

i) Declaração anexo IV – apresentação de amostras;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem as amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.6.1. As amostras deverão ser apresentadas no Departamento de Trânsito – Demutran, sito à Av. Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes – 13633-010 – Pirassununga-SP, telefone: (19)3561-1101.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 9.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.3, será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

16.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

16.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.4. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

16.6 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

- I – exposição circunstanciada do fato superveniente;
- II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;
- III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);
- IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

17.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

17.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

17.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

17.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

- I – demonstrar a existência do fato superveniente;
- II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;
- III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e
- IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

17.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

17.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 17.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

17.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.4 e 17.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|-------------------------------------|-----------------------|------------|-------|----------------|---------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| ... | | | | | |
| Valor Total da Proposta: R\$ | | | | | |

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).**

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa

_____ ,
CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar as amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração. As amostras deverão ser apresentadas no Departamento de Trânsito – Demutran, sito à Av. Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes – 13633-010 – Pirassununga-SP, telefone: (19)3561-1101.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3304/2025

Pregão Eletrônico nº ___/2026

Ata de Registro de Preços nº ___/2026

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9031/2026 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.5.1 O Termo de Referência do Edital;
 - 1.5.2 O Edital da Licitação;
 - 1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.5.4 A Proposta da Contratada;
 - 1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

2.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

2.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.4 É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

2.6 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

5.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- 6.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

- 7.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c” será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.
- 7.3. A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) - por razão de interesse público; ou
 - b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS
PRODUTOS**

10.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

13.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

13.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

13.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

13.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

13.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

13.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 14.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

13.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 14.4 e 14.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

15.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- DECRETO Nº 9.031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços”.

O **Prefeito Municipal de Pirassununga**, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 1.057/2023.

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços obedecerá o rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPITULO II
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Art. 2º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada através de Ofícios, correio eletrônico ou outras ferramentas que a municipalidade entender necessária.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão manifestar interesse em participar da IRP no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação, podendo sugerir no prazo designado, a inclusão de itens bem como a adequação dos descritivos, termo de referência, conforme o caso.

§ 3º A pesquisa de preços de novos itens deverá ser realizada pelo requisitante.

§ 4º A aquisição pleiteada deverá estar no Plano Anual de Contratações ou com a realização da devida readequação.

§ 5º A divulgação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 3º As providências quanto a intenção será realizada pela Seção de Contratações, que caberá:

§ 1º A responsabilidade por divulgar a IRP e por unificar as informações e dados recebidos.

§ 2º Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º Deliberar quanto a inclusão de participantes que manifestem-se fora do período de divulgação da IRP.

§ 4º Solicitar informações das participantes, referentes ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A divulgação da IRP deverá ser realizada antes da elaboração do Edital e seus anexos.

Art. 5º Poderá ser instaurada sindicância para apuração de responsabilidade para a Secretaria que não se realizar a manifestação e depender de abertura de nova licitação de mesmo objeto durante a vigência de ata.

CAPITULO III

DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º No certame para Registro de Preços, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 7º Após a homologação da licitação, serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

§ 1º Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base em índices financeiros a serem estabelecidos no Edital.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 3º É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

- I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;
- II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- III - Previsão expressa no edital e na ata;
- IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);
- V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;
- VI - Concordância formal do fornecedor;
- VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;
- VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

§ 5º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CAPITULO IV

DA ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO

Art. 9º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em consonância com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 11. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124 II “d” da Lei nº 14.133/2021);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados (art. 92 § 4º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Havendo aceite, procederá a devida instrumentalização.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços ou do item pleiteado.

Art. 13. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Art. 14. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

§ 1º Recebido o pedido, o Gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

§ 2º Após manifestação do Gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

§ 3º Durante o período de análise, o Gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

§ 5º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§ 6º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

§ 7º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

Art. 15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

§ 3º A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

FERNADO LUBRECHET
Prefeito Municipal

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo
pzt/.



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3304/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 21

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total | Cota |
|------|--|---------|------------|----------------|-----------------|----------|
| 1 | 10450 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor AZUL padrão munsell 5PB 2/8, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | LTA | 60,0000 | 320,74 | 19.244,40 | 100,00 % |
| 2 | 10453 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor PRETA padrão munsell N 0,5, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | BAL | 60,0000 | 321,69 | 19.301,40 | 100,00 % |
| 7 | 44721 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma DERSA OP. 0621, na cor VERMELHA acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | BAL | 40,0000 | 363,22 | 14.528,80 | 100,00 % |

COTA PRINCIPAL

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total | Cota |
|------|--|---------|------------|----------------|-----------------|---------|
| 3.2 | 11543 - SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L Solvente a base de toluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica, composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionados em latas metálicas de 18 lts. | LTA | 750,0000 | 188,86 | 141.643,13 | 75,00 % |
| 4.2 | 11547 - MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO II-A Micro esfera de vidro do tipo II-A, refletivo, acondicionada em sacas de 25 kg. Especificação NBR 6831 da ABNT. | SCS | 375,0000 | 257,67 | 96.625,01 | 75,00 % |
| 5.2 | 44718 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma DERSA OP. 0621, na cor BRANCA padrão munsell N 9,5, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | BAL | 1.125,0000 | 314,51 | 353.826,56 | 75,00 % |
| 6.2 | 44719 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma DERSA OP. 0621, na cor AMARELA padrão munsell 10YR7.5/14, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | BAL | 900,0000 | 298,21 | 268.389,00 | 75,00 % |

COTA RESERVADA

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total | Cota |
|------|--|---------|------------|----------------|-----------------|---------|
| 3.1 | 11543 - SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L Solvente a base de toluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica, composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionados em latas metálicas de 18 lts. | LTA | 250,0000 | 188,86 | 47.214,38 | 25,00 % |
| 4.1 | 11547 - MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO II-A Micro esfera de vidro do tipo II-A, refletivo, acondicionada em sacas de 25 kg. Especificação NBR 6831 da ABNT. | SCS | 125,0000 | 257,67 | 32.208,34 | 25,00 % |
| 5.1 | 44718 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma DERSA OP. 0621, na cor BRANCA padrão munsell N 9,5, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | BAL | 375,0000 | 314,51 | 117.942,19 | 25,00 % |
| 6.1 | 44719 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 LITROS Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, norma DERSA OP. 0621, na cor AMARELA padrão munsell 10YR7.5/14, acondicionadas em baldes metálicos de 18 lts. | BAL | 300,0000 | 298,21 | 89.463,00 | 25,00 % |

Valor Total do Processo: 1.200.386,20



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo destinados à sinalização viária, incluindo tintas para demarcação, solventes e microesferas de vidro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|-------------------|------|-------------------|-------------------|
| 01 | Tinta branca 18 L | Embalagem 18 L | 1500 | 314,51 | 471.765,00 |
| 02 | Tinta amarela 18 L | Embalagem 18 L | 1200 | 298,21 | 357.852,00 |
| 03 | Tinta vermelha 18 L | Embalagem 18 L | 40 | 363,22 | 14.528,80 |
| 04 | Tinta azul 18 L | Embalagem 18 L | 60 | 320,74 | 19.244,40 |
| 05 | Tinta preta 18 L | Embalagem 18 L | 60 | 321,69 | 19.301,40 |
| 06 | Solvente 18 L | Embalagem 18 L | 1000 | 188,86 | 188.860,00 |
| 07 | Microesfera de vidro Tipo II-A 25 kg | Saco | 500 | 257,67 | 128.835,00 |

1.1.1. As especificações técnicas detalhadas dos materiais, incluindo requisitos de desempenho, composição, aplicação e rendimento, deverão ser observadas conforme descrito neste Termo de Referência e poderão ser complementadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.200.386,60 (um milhão, duzentos mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, calculado com base na multiplicação das quantidades estimadas dos itens pela média unitária apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme tabela acima.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é essencial para atender às necessidades do Município de Pirassununga no que se refere à manutenção e implantação da sinalização viária. Nos termos do artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao município implantar, manter e operar o sistema de sinalização, sendo indispensável a aquisição contínua de materiais como tintas, solventes e microesferas de vidro.

A contratação também se justifica para garantir a segurança viária, organização do tráfego e prevenção de acidentes, bem como para cumprimento de obrigações legais e eventuais Termos de Ajustamento de Conduta.

1.4. HISTÓRICO MÉDIO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 06 (seis) MESES:

Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2024 e à Resolução nº 10/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), foi realizado levantamento do histórico de consumo dos itens, sendo constatada a ausência de registros de consumo no período analisado, com saldo zerado no sistema do Almoarifado Central, em razão da inexistência de contratos vigentes para fornecimento desses materiais.



Tal situação evidencia a necessidade de nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços de sinalização viária no Município.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no planejamento operacional do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, considerando as necessidades de manutenção e implantação da sinalização viária horizontal no Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a demanda projetada para execução dos serviços, não se limitando à mera reprodução de quantitativos anteriormente contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado previamente no âmbito do processo administrativo da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo administrativo.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas deverão apresentar documentação conforme artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens de consumo.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, conforme o tipo de material:

4.3.1. Tintas para demarcação viária:

- Deverão atender às normas do DNIT aplicáveis à sinalização horizontal, especialmente quanto a desempenho, resistência e durabilidade;
- Poderão ser exigidos laudos ou certificados que comprovem atendimento às especificações técnicas vigentes;
- Deverão estar em conformidade com normas complementares aplicáveis, quando pertinente.

4.3.2. Microesferas de vidro:

- Deverão atender à ABNT NBR 6831;
- Deverão apresentar características de retrorefletividade e granulometria compatíveis com aplicação em sinalização viária.

4.3.3. Solventes:

- Deverão ser compatíveis com as tintas fornecidas;
- Deverão atender às especificações do fabricante da tinta e às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.4. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



4.4.1. A exigência de amostras, quando necessária para verificação da conformidade técnica dos produtos, será aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, mediante solicitação da Administração e nas condições estabelecidas no edital.

4.4.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

4.4.3. As amostras serão avaliadas com base em critérios técnicos objetivos previamente definidos, conforme aplicável a cada item, observando-se, no mínimo:

I – Para tintas de demarcação viária:

- Conformidade visual da cor, conforme padrão Munsell aplicável à sinalização viária;
- Verificação da viscosidade e densidade, conforme limites indicados em normas técnicas aplicáveis ou na ficha técnica do fabricante;
- Avaliação da diluição da tinta com o solvente indicado pelo fabricante, incluindo teste de aplicação em superfície de pavimento para verificação de homogeneidade, cobertura e aderência;
- Avaliação do tempo de secagem, especialmente quanto ao tempo de secagem ao toque e à liberação ao tráfego;
- Verificação do rendimento mínimo declarado pelo fabricante;
- Avaliação da aderência ao substrato (pavimento);
- Verificação da resistência ao desgaste da pintura, quando aplicável;
- Comprovação de atendimento às normas técnicas pertinentes, especialmente DERSA OP 0621 e ABNT NBR 11862, mediante apresentação de laudos ou certificações técnicas.

II – Para microesferas de vidro:

- Conformidade com os requisitos de granulometria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- Avaliação das propriedades de retrorrefletividade;
- Verificação da pureza e ausência de impurezas;
- Comprovação de atendimento à ABNT NBR 6831, mediante apresentação de documentação técnica ou certificação do fabricante.

III – Para solventes:

- Compatibilidade técnica com as tintas fornecidas;
- Atendimento às especificações técnicas indicadas pelo fabricante da tinta;
- Conformidade com normas de segurança e requisitos ambientais aplicáveis.

4.4.3.1. A verificação realizada pela Administração terá caráter técnico e comparativo, não substituindo ensaios laboratoriais completos, os quais poderão ser comprovados mediante apresentação de laudos ou certificações técnicas emitidos por laboratório acreditado ou pelo fabricante.

4.4.4. Os parâmetros de aceitabilidade serão definidos por valores mínimos, máximos ou faixas de variação expressamente indicadas, sendo vedada a utilização de critérios genéricos ou subjetivos.

4.4.5. A indicação de marca, quando eventualmente utilizada, terá caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem desempenho técnico igual ou superior, nos termos da legislação vigente.

4.4.6. A apresentação das amostras será de responsabilidade do licitante, inclusive quanto aos custos envolvidos, não gerando qualquer ônus à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Não há obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitida a prorrogação, em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada, devidamente comprovada e aceita pela Administração, sem prejuízo do interesse público.

5.3. Endereço de entrega: Avenida Germano Dix, nº 3270, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga/SP.

5.4. A contratada será responsável por frete, carga e descarga.

5.5. Produtos fora das especificações deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

5.6. A entrega deverá ser realizada por pessoal devidamente identificado.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária.

5.7.2. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem violação, avarias, amassados, riscos ou defeitos, e em conformidade com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, adulterado, avariado ou em desacordo com as normas de fabricação e apresentação.

5.7.4. Nos casos em que houver exigência de amostra, a aceitação definitiva do produto ficará condicionada à aprovação nos critérios técnicos estabelecidos no item 4.4 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.8.1. Efetuar a entrega conforme o Termo de Referência e o edital.

5.8.2. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação vigente para o exercício da atividade.

5.8.4. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto.

5.8.5. A inadimplência da contratada quanto aos encargos referidos não transfere responsabilidade à Administração Pública.

5.8.6. Substituir, às suas expensas, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações.

5.8.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

5.8.8. Cumprir todas as exigências dos poderes públicos aplicáveis ao objeto contratado.

5.8.9. Restringir o acesso às áreas necessárias à execução do objeto, observadas as normas de segurança.

5.8.10. Manter organização técnica adequada e estrutura compatível com a execução do objeto.

5.8.11. Atender aos critérios de sustentabilidade e às normas ambientais aplicáveis.



5.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.9.1. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5.9.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.9.3. Rejeitar produtos em desacordo com o Termo de Referência, edital ou proposta apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.819/2024 e suas alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025.

6.1.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.1.2. COMPETE AO FISCAL:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- b) verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades à Administração.

6.1.3. A detentora da Ata deverá indicar preposto, quando necessário, para representá-la perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



6.1.4. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas formalmente, inclusive por meio eletrônico (e-mail).

6.1.5. A Administração poderá convocar representante da detentora da Ata para prestar esclarecimentos sempre que necessário.

6.1.6. O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. A entrega dos materiais será conferida por servidor responsável, que verificará o atendimento às especificações exigidas.

6.2.2. **A Nota Fiscal deverá ser encaminhada** ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou ao servidor responsável pelo recebimento, por meio do e-mail: **demutran@pirassununga.sp.gov.br**.

6.2.3. O pagamento será realizado por ordem bancária.

6.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. O recebimento provisório das tintas de demarcação viária ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos materiais, a ser realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.3.2. A conferência consistirá na verificação da quantidade entregue, da integridade das embalagens, do prazo de validade, do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



6.3.3. Constatadas irregularidades, divergências ou não conformidades, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição ou complementação no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6.3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

6.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às expensas da detentora da Ata.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade e segurança dos produtos.

6.3.7. Os itens que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídos, às expensas da detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **por meio de Sistema de Registro de Preços, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços**, conforme legislação vigente.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada insumo individualmente considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis sob o aspecto físico, técnico e comercial, tais como tintas de cores distintas, solventes e microesferas de vidro.

8.2. Considerando que não há dependência técnica que impeça a contratação separada, opta-se pelo julgamento e adjudicação por item, visando:

- Ampliar a competitividade do certame;
- Possibilitar a participação de maior número de fornecedores;
- Garantir a obtenção do menor preço individual;
- Atender ao princípio da economicidade;
- Evitar restrição indevida à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



8.3. A contratação será executada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Funcional programática:** 06.181.1034-2.138
- **Ficha:** 0670
- **Código de Aplicação:** 110.0000
- **Nº do órgão:** 19.02.00
- **Categoria econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte e Recurso:** Fonte 01 – Tesouro
- **Nº de convênio:** Não se aplica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Nome: Éderson de Oliveira Lima

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

CPF: 288.625.018-03

Pirassununga, 03 de junho de 2026.

**EDERSON DE
OLIVEIRA**

**LIMA:28862501
803**

Assinado de forma
digital por EDERSON DE
OLIVEIRA
LIMA:28862501803
Dados: 2026.06.03
14:54:37 -03'00'

ÉDERSON DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição descrita neste documento é essencial para o cumprimento das atribuições do Município de Pirassununga, por meio de seu órgão executivo de trânsito, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no que se refere à garantia da segurança e fluidez do trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas, prevenindo acidentes decorrentes da ausência ou deficiência de sinalização viária.

1.2. A não aquisição dos materiais comprometerá a execução dos serviços de sinalização horizontal, impactando diretamente a segurança dos usuários das vias públicas, expondo motoristas, ciclistas e pedestres a riscos evitáveis.

1.3. A necessidade encontra respaldo na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que em seu artigo 24, inciso III, atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito a competência para implantar, manter e operar o sistema de sinalização viária.

1.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais de sinalização viária mostra-se indispensável para garantir vias adequadamente sinalizadas, reduzir a ocorrência de acidentes e assegurar melhores condições de fiscalização e organização do tráfego.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



2.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as formas de contratação disponíveis no ordenamento jurídico e praticadas pela Administração Pública aptas a atender à necessidade de manutenção e implantação da sinalização viária no Município de Pirassununga.

2.2. Foram identificadas as seguintes alternativas:

I – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de sinalização viária, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;

II – Aquisição de materiais por meio de procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo os serviços executados pela equipe técnica do DEMUTRAN;

III – Adesão a ata de registro de preços vigente de outro ente público, desde que demonstrada vantajosidade e compatibilidade técnica;

IV – Realização de contratações individuais e sucessivas, conforme demanda, sem utilização de sistema de registro de preços.

2.3. A alternativa prevista no inciso I implica maior custo global e menor aproveitamento da estrutura administrativa existente, reduzindo a eficiência operacional.

2.4. A alternativa prevista no inciso III apresenta limitações quanto à compatibilidade técnica, quantitativa e temporal das atas eventualmente disponíveis, além de restringir a autonomia administrativa.

2.5. A alternativa prevista no inciso IV não se mostra adequada, pois pode resultar em fracionamento de despesas, ausência de padronização, elevação de custos e prejuízo ao planejamento.

2.6. Conclui-se que a alternativa prevista no inciso II é a mais adequada ao interesse público, por proporcionar economicidade, eficiência, planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



continuidade na prestação dos serviços, com aproveitamento da capacidade técnica existente.

2.7. A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em campo próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando capacidade legal e idoneidade para contratação com a Administração Pública.

3.2. Proibição de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo integral responsabilidade ao fornecedor contratado pelo cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

3.3. Documentos Técnicos Obrigatórios

Para garantir a conformidade dos materiais a serem fornecidos, as empresas deverão apresentar, quando aplicável ao objeto:

- Certificado de garantia do fabricante, contendo prazo e condições;
- Laudos técnicos e/ou fichas técnicas emitidos pelo fabricante, contendo especificações completas do produto;
- Comprovação de atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) ou, na ausência destas, normas internacionais reconhecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



(ISO, ASTM ou equivalentes), com indicação expressa da norma atendida;

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de objeto com características técnicas equivalentes;
- Registro ou certificação junto aos órgãos competentes, quando exigido por legislação específica (ex.: INMETRO), com apresentação do respectivo número de registro válido;
- Licenças ou alvarás exigidos pela legislação para o exercício da atividade.

3.4. Amostras e Catálogos

A exigência de amostras será prevista expressamente no Termo de Referência para os itens cuja verificação de conformidade não possa ser realizada exclusivamente por meio de documentação técnica.

Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sendo avaliadas com base em critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, tais como:

- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas indicadas (dimensões, composição, capacidade, resistência mecânica, viscosidade, densidade, rendimento, desempenho ou outros parâmetros mensuráveis, conforme o caso);
- Conformidade com normas técnicas indicadas, mediante ensaios ou certificações;
- Compatibilidade técnica com a finalidade de uso descrita;
- Correspondência entre a amostra apresentada e a ficha técnica do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Os parâmetros de aceitabilidade serão definidos por valores mínimos, máximos ou faixas de variação expressamente indicadas no Termo de Referência, vedada a utilização de expressões genéricas ou subjetivas.

A indicação de marca no Termo de Referência, quando ocorrer, será utilizada exclusivamente como referência de qualidade ou padronização, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem desempenho técnico igual ou superior, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação das amostras será de responsabilidade do licitante, inclusive quanto aos custos, não gerando ônus à Administração.

3.5. Garantia e Assistência Técnica

Os materiais fornecidos deverão contar com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores previstos pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

Caso o objeto exija instalação, treinamento ou orientação técnica, tais serviços deverão estar incluídos no valor proposto, sem custos adicionais para a Administração.

A entrega deverá ser acompanhada de documentação técnica contendo instruções de uso, armazenamento, manuseio e manutenção, quando aplicável.

3.6. Critérios de Aceitação

O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A conformidade será verificada mediante inspeção técnica baseada nos parâmetros objetivos definidos no Termo de Referência, podendo ser realizados testes, medições ou conferência documental.

Será rejeitado o item que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- Não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Apresente divergência entre o produto entregue e a proposta/ficha técnica apresentada;
- Não comprove atendimento às normas técnicas exigidas;
- Apresente defeito ou vício que comprometa sua utilização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme conclusão do Levantamento de Mercado, a solução adotada consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção e implantação da sinalização viária, mediante procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo a execução dos serviços realizada pela equipe técnica própria do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos materiais especificados no Termo de Referência, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, às normas técnicas aplicáveis e aos critérios objetivos de qualidade definidos no Termo de Referência, assegurando padronização e desempenho adequado à finalidade pública.

4.4. A execução dos serviços de implantação, manutenção e reposição da sinalização viária será realizada diretamente pelo DEMUTRAN, utilizando sua estrutura operacional e equipe técnica, o que possibilita maior controle da qualidade, racionalização de recursos e continuidade das ações administrativas.



4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo adequada gestão de estoques, planejamento orçamentário e atendimento ágil das demandas do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, considerando as demandas regulares de manutenção e ampliação da sinalização viária horizontal no Município.

O Almoxarifado Central disponibilizou o histórico de consumo referente aos últimos seis meses (**ANEXO A ESTE ETP**), período no qual não foram registradas novas aquisições de tintas para demarcação viária. Para fins de estimativa, foram utilizados: (i) os consumos registrados nos exercícios de 2023 e 2024; e (ii) os dados constantes do Processo nº 4379/2023 – Ata de Registro de Preços, conforme documento anexado (fls. 49). Com base nessas informações, foi realizada a projeção de quantitativos adequada para atender às necessidades futuras.

Dessa forma, seguem os quantitativos estimados:

Tabela 1 – Quantitativos Estimados

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição |
|------|---------|------------|---|
| 1 | Balde | 1500 | Tinta para demarcação viária branca – 18 litros |
| 2 | Balde | 1200 | Tinta para demarcação viária amarela – 18 litros |
| 3 | Balde | 40 | Tinta para demarcação viária vermelha – 18 litros |
| 4 | Lata | 60 | Tinta para demarcação viária azul – 18 litros |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



| Item | Unidade | Quantidade | Descrição |
|------|---------|------------|--|
| 5 | Balde | 60 | Tinta para demarcação viária preta – 18 litros |
| 6 | Lata | 1000 | Solvente para tinta de demarcação viária – 18 litros |
| 7 | Saco | 500 | Microesfera de vidro Tipo II-A – 25 kg |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de preços preliminar tem por finalidade subsidiar a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, conforme as conclusões do **Levantamento de Mercado** (item 2), que indicou como alternativa mais adequada ao interesse público a **aquisição de materiais por meio de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços**, com execução dos serviços pela equipe técnica do DEMUTRAN.

Ressalta-se que o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência e seus anexos, especialmente o **Mapa/Quadro Demonstrativo de Formação de Preços**, contendo as memórias de cálculo e documentos de suporte.

6.1 Fontes de Pesquisa e Forma de Realização

A pesquisa de preços para formação do valor estimado pela Administração foi realizada no período de 05/02/2026 a 20/02/2026, **em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.819/2024 e suas alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025**, sendo materializada em documentação que permite identificar as fontes consultadas, a série de preços coletados e a memória de cálculo.

Foram priorizados os parâmetros previstos no **art. 8º, §2º, inciso II** (contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior), com consulta a valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



homologados/publicados no **BLL Compras** e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e documentos correlatos.

As referências utilizadas foram:

BLL Compras

MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP

- **Razão Social:** Prefeitura Municipal de Juititaba
- **CNPJ:** 46.523.155/0001-03

Pregão Eletrônico nº 13/2025 (Registro de Preços), com valores unitários finais homologados.

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|------|---|----------------|
| 1 | TINTA DEMARCAÇÃO PARA A SINALIZAÇÃO COR AZUL 18 LTS | 223,90 |
| 2 | TINTA DEMARCAÇÃO PARA A SINALIZAÇÃO COR AMARELA 18 LTS | 223,00 |
| 3 | TINTA DEMARCAÇÃO PARA A SINALIZAÇÃO COR PRETA 18 LTS | 227,70 |
| 4 | TINTA DEMARCAÇÃO PARA A SINALIZAÇÃO COR VERMELHA 18 LTS | 240,60 |
| 5 | SOLVENTE 18 LTS | 157,30 |

MUNICÍPIO DE PALMITAL/SP

- **Razão Social:** Prefeitura Municipal de Palmital
- **CNPJ:** 44.543.981/0001-99

Pregão Eletrônico nº 43/2025 (Registro de Preços), com valores unitários finais homologados.

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|------|------------------------------------|----------------|
| 1 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA | 202,00 |
| 2 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA | 204,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



| | | |
|---|--|--------|
| 3 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA AZUL | 210,00 |
| 4 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA PRETA | 210,00 |
| 5 | SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA | 185,00 |
| 6 | MICRO ESFERA DE VIDRO 25KG | 219,00 |

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP

- **Razão Social:** Prefeitura Municipal de Pederneiras
- **CNPJ:** 46.189.718/0001-79

Dispensa Eletrônica nº 01/2026, com valores unitários finais homologados.

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|------|--|----------------|
| 1 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELO | 217,99 |
| 2 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO | 217,99 |

OUTRAS CONSULTAS COMPLEMENTARES (ORÇAMENTOS PNCP),

para suporte documental e conferência:

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP – Dispensa

- **Razão Social:** Município de Cristais Paulista
- **CNPJ:** 45.307.980/0001-08

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|------|---|----------------|
| 1 | Micro Esfera Tipo II A Saca De 25KG A microesfera de vidro Tipo II - A (Drop-on | 363,33 |
| 2 | SOLVENTE PARA DILUIR TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L A BASE DE METILMETACRILATO | 299,57 |
| 3 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18L A BASE DE | 551,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



| | | |
|---|--|--------|
| | METILMETACRILATO | |
| 4 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18L A BASE DE METILMETACRILATO | 551,06 |
| 5 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PRETO 18L A BASE DE METILMETACRILATO | 551,06 |
| 6 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA AZUL 18L A BASE DE METILMETACRILATO | 551,06 |
| 7 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERMELHA CICLOVIA 18L A BASE DE METILMETACRILATO | 551,06 |

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/45307980000108/2026/12>

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP – Pregão

- **Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
- **CNPJ:** 45.780.095/0001-41

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|------|--|----------------|
| 1 | LATA DE 18L DE SOLVENTE PARA DILUICAO DE TINTA | 415,00 |
| 2 | MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLEXIVAS TIPO II A SACO DE 25KG CADA | 428,00 |
| 3 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO BALDES METALICOS DE 18L COR AMARELA | 600,00 |
| 4 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO BALDE METALICO DE 18L COR AZUL | 600,00 |
| 5 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO BALDE METALICO DE 18L COR BANCA | 600,00 |
| 6 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO BALDE METALICO DE 18L COR PRETA | 600,00 |
| 7 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO BALDE DE 18L COR VERMELHA | 600,00 |

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/45780095000141/2025/139>

A pesquisa buscou refletir o **valor de mercado no Estado de São Paulo**, priorizando fontes do próprio Estado e contratações com objeto similar, de modo a considerar peculiaridades logísticas e econômicas regionais.

6.2 Itens, Quantitativos e Critério de Cálculo do Preço Estimado

Av. Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-010 – Pirassununga/SP
e-mail: demutran@pirassununga.sp.gov.br telefone: (19) 3561-1101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Os itens e quantitativos a serem adquiridos são os seguintes (sem inclusão de quaisquer outros itens além destes):

1. **Tinta para demarcação viária branca – 18 litros** (1500 unidades)
2. **Tinta para demarcação viária amarela – 18 litros** (1200 unidades)
3. **Tinta para demarcação viária vermelha – 18 litros** (40 unidades)
4. **Tinta para demarcação viária azul – 18 litros** (60 unidades)
5. **Tinta para demarcação viária preta – 18 litros** (60 unidades)
6. **Solvente para tinta de demarcação viária – 18 litros** (1000 unidades)
7. **Microesfera de vidro Tipo II-A – 25 kg** (500 unidades)

Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 8.819/2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025, o preço estimado foi apurado por **média aritmética** dos valores unitários coletados, com análise crítica dos preços, especialmente quando observada variação relevante entre fontes.

Quando aplicável, foram utilizados valores unitários finais homologados (preços públicos efetivamente resultantes de certames), por serem mais robustos para refletir preço de mercado.

6.3. Análise Crítica dos Preços Coletados

Em atendimento ao art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 8.819/2024 e suas alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025, foi realizada análise crítica dos preços coletados, com verificação de coerência entre os valores praticados e o mercado público recente no Estado de São Paulo.

Verificou-se a existência de variações relevantes entre algumas fontes, especialmente nos itens “tinta para sinalização viária” e “solvente”, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



de diferenças técnicas na composição dos produtos (como tintas à base de metilmetacrilato), especificações de desempenho, quantitativos contratados, escala da contratação e condições logísticas de cada certame.

Os valores referentes a produtos com especificações técnicas diferenciadas foram analisados criticamente e mantidos na composição da média por representarem contratações públicas válidas e recentes, regularmente homologadas, não havendo elementos técnicos objetivos que justificassem sua exclusão do cálculo preliminar. Tais valores foram considerados como parâmetro ampliado de mercado, contribuindo para maior segurança na estimativa orçamentária.

Ressalta-se que o Termo de Referência estabelecerá de forma clara e objetiva as especificações técnicas mínimas exigidas para os materiais a serem adquiridos, assegurando que o objeto da futura contratação corresponda exatamente à solução pretendida pela Administração.

Não houve desconsideração formal de valores por inexequibilidade ou inconsistência, uma vez que todos os preços analisados decorrem de contratações públicas regulares, devidamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4 Estimativa do Valor da Contratação

6.4.1. Média de Preços Unitários

- **Tinta 18L – Branca**

Valores encontrados:

202,00 | 217,99 | 551,06 | 600,00

Média unitária: R\$ 392,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- **Tinta 18L – Amarela**

223,00 | 204,00 | 217,99 | 551,06 | 600,00

Média unitária: R\$ 359,21

- **Tinta 18L – Vermelha**

240,60 | 551,06 | 600,00

Média unitária: R\$ 463,89

- **Tinta 18L – Azul**

223,90 | 210,00 | 551,06 | 600,00

Média unitária: R\$ 396,24

- **Tinta 18L – Preta**

227,70 | 210,00 | 551,06 | 600,00

Média unitária: R\$ 397,19

- **Solvente 18L**

157,30 | 185,00 | 299,57 | 415,00

Média unitária: R\$ 264,22

- **Microesfera de Vidro Tipo II-A – 25kg**

219,00 | 363,33 | 428,00

Média unitária: R\$ 336,78

6.4.2. Com base nas fontes e metodologia acima descritas, foram apuradas as seguintes **médias unitárias** e **subtotais** (média unitária × quantidade):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



| Item | Quantidade | Média Unitária (R\$) | Total Estimado (R\$) |
|-------------|------------|----------------------|----------------------|
| Branca | 1500 | 392,76 | 589.140,00 |
| Amarela | 1200 | 359,21 | 431.052,00 |
| Vermelha | 40 | 463,89 | 18.555,60 |
| Azul | 60 | 396,24 | 23.774,40 |
| Preta | 60 | 397,19 | 23.831,40 |
| Solvente | 1000 | 264,22 | 264.220,00 |
| Microesfera | 500 | 336,78 | 168.390,00 |

Dessa forma, o **valor global estimado preliminar** da contratação é de: **R\$ 1.518.963,40** (Um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

6.5. Ressalta-se que a presente estimativa reflete valores de contratações públicas realizadas nos exercícios de 2025 e 2026, considerando o cenário econômico atualizado, variações regionais e diferentes especificações técnicas praticadas no mercado público paulista.

6.6. Eventual diferença em relação a estimativas anteriores decorre da atualização metodológica da pesquisa de preços e da ampliação das fontes consultadas, observando-se rigorosamente os parâmetros do Decreto Municipal nº 8.819/2024 e suas alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025 e os princípios da economicidade e planejamento.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto da presente contratação é composto por itens divisíveis sob o aspecto físico, técnico e comercial, tais como tintas de cores distintas, solventes e microesferas de vidro, não havendo impedimento técnico para aquisição separada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



7.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, instrumento que permite à Administração adquirir os materiais de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, conforme a efetiva necessidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.3. Os quantitativos indicados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo, destinados exclusivamente à formação do preço registrado e ao adequado planejamento orçamentário, podendo a Administração realizar aquisições em quantidades inferiores, conforme demanda.

7.4. Considerando a natureza dos itens, opta-se pelo julgamento e adjudicação por item, visando:

- Ampliar a competitividade do certame;
- Possibilitar a participação de maior número de fornecedores;
- Garantir a obtenção do menor preço individual para cada item;
- Evitar restrição indevida à competição;
- Assegurar maior economicidade à Administração.

7.5. A divisibilidade da solução não compromete a padronização ou a execução dos serviços, uma vez que as especificações técnicas mínimas estarão claramente definidas no Termo de Referência, assegurando compatibilidade e qualidade dos insumos independentemente do fornecedor.

7.6. Dessa forma, a solução adotada concilia a divisibilidade material do objeto com a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, assegurando eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços de sinalização viária.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a efetivação da presente contratação, sendo os itens plenamente capazes de atender ao interesse público de forma autônoma.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, conforme previsto no **Sequencial DFD nº 1693 de 2026**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo principal **garantir a continuidade, qualidade e padronização da sinalização viária** no Município de Pirassununga, atendendo às demandas de segurança, fluidez e ordenamento do trânsito.

10.2. Os ganhos diretos decorrentes da contratação incluem:

- **Segurança viária:** redução de riscos de acidentes por meio de sinalização adequada;
- **Eficácia na execução dos serviços:** materiais padronizados que atendem às especificações técnicas e normativas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- **Economicidade:** aproveitamento de preços de mercado e de Ata de Registro de Preços, com redução de custos administrativos e logísticos;
- **Eficiência operacional:** utilização da mão de obra e estrutura já existente no DEMUTRAN, evitando terceirizações desnecessárias.

10.3. Os ganhos indiretos abrangem:

- **Melhor aproveitamento dos recursos públicos:** gestão racional dos materiais e planejamento de estoques;
- **Desenvolvimento sustentável:** estímulo à reciclagem de resíduos de sinalização e descarte ambientalmente adequado;
- **Cumprimento das normas legais:** atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, leis federais, decretos e instruções normativas;
- **Valorização da capacidade técnica municipal:** fortalecimento da equipe do DEMUTRAN e utilização de expertise já disponível na Administração.

10.4. Dessa forma, a contratação não apenas atende à necessidade imediata de fornecimento de materiais, mas também contribui para a **efetividade, eficiência e economicidade da Administração Pública**, garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam **aproveitados de forma otimizada**, promovendo benefícios permanentes à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Como providências prévias à contratação, deverão ser adotadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- Elaboração e validação do Termo de Referência e respectivos anexos;
- Consolidação do orçamento estimativo com suas memórias de cálculo;
- Indicação formal do gestor e do fiscal da futura Ata de Registro de Preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida não gera impactos ambientais diretos de grande magnitude, uma vez que se trata da aquisição de materiais destinados à sinalização viária. Contudo, sua utilização e descarte inadequados podem ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao manuseio de tintas, solventes e embalagens.

12.2. Os principais impactos ambientais potenciais associados à contratação são:

- Risco de **contaminação do solo e da água** decorrente do descarte inadequado de resíduos de tintas e solventes;
- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, metálicas e sacarias;
- Possível emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) durante a aplicação dos materiais.



12.3. Para mitigação dos impactos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, observando práticas de **reciclagem e logística reversa**, sempre que disponíveis;
- Orientação aos servidores responsáveis pela aplicação quanto ao **manuseio seguro**, armazenamento correto e descarte adequado dos resíduos;
- Prioridade à utilização racional dos materiais, evitando desperdícios;
- Encaminhamento de resíduos não recicláveis para disposição final ambientalmente adequada, conforme legislação municipal e estadual vigente.

12.4. As exigências ambientais aplicáveis observarão, quando pertinente, a legislação ambiental vigente, bem como diretrizes do Ministério do Meio Ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, naquilo que se mostrar compatível com o objeto da contratação.

12.5. As medidas mitigadoras propostas são compatíveis com a natureza da contratação e contribuem para a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável**, sem gerar ônus desproporcional à Administração ou aos fornecedores.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução pretendida é **viável sob os aspectos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



técnico, operacional e orçamentário, mostrando-se adequada e necessária para atendimento da demanda identificada.

13.2. A **viabilidade técnica** está demonstrada pela compatibilidade dos materiais a serem adquiridos com as normas de sinalização viária vigentes e com os equipamentos e métodos de trabalho adotados pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, assegurando a adequada execução dos serviços.

13.3. A **viabilidade operacional** decorre da existência de equipe técnica capacitada, infraestrutura adequada e experiência prévia da Administração na execução dos serviços de sinalização, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos e materiais já disponíveis, sem necessidade de terceirização integral da atividade.

13.4. A **viabilidade orçamentária** está comprovada pela estimativa de custos elaborada a partir de levantamento de mercado, compatível com os preços praticados e com o orçamento disponível, observando-se os princípios da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

13.5. A solução adotada atende plenamente à necessidade administrativa identificada, apresentando relação custo-benefício favorável, ampliação da competitividade e busca pelo menor preço por item, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

14. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Éderson de Oliveira Lima

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

CPF: 288.625.018-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Pirassununga, 02 de março de 2026.

EDERSON DE
OLIVEIRA

LIMA:2886250180

3

Assinado de forma digital
por EDERSON DE OLIVEIRA

LIMA:28862501803

Dados: 2026.03.02

14:52:38 -03'00'

ÉDERSON DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito



9999 - ALMOXARIFADO CENTRAL

| Material | | | Consumo (Total) | | | Média por dia | | Média por semana | | | Média por mês | | |
|----------|---|----------|-----------------|------------|-------|---------------|-------|------------------|------------|-------|---------------|------------|-------|
| Código | Descrição | Tipo | Dias | Quantidade | Valor | Quantidade | Valor | Semanas | Quantidade | Valor | Meses | Quantidade | Valor |
| 10450 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA AZUL 18 LITROS | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |
| 10453 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA PRETA 18 LITROS | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |
| 11543 | SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCACAO VIARIA 18L | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |
| 11547 | MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO II-A | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |
| 44718 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA BRANCA 18 LITROS | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |
| 44719 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA AMARELA 18 LITROS | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |
| 44721 | TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA VERMELHA 18 LITROS | 1 NORMAL | 0 | 0,0000 | 0,00 | | | 25,57 | 0,0000 | 0,00 | 6 | 0,0000 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ALMOXARIFADO CENTRAL

**HISTÓRICO MÉDIO DE CONSUMO DE BENS/ SERVIÇOS NOS ÚLTIMOS
06 (SEIS) MESES**

(Tintas de demarcação)

Em atendimento a IN 01/2024, Resolução 10/2024, do TCESP é necessária a apresentação de relatório histórico médio de consumo de bens/ serviços nos últimos 06 (seis) meses. No entanto, para alguns itens a emissão do relatório é prejudicada considerando as razões expostas:

O relatório de consumo do sistema, foi emitido com um período de 06 (seis) meses, porém, todos os itens apareceram com saldo (zero) no relatório, indicando que não houve aquisição dos itens elencados nesse período, que tenham sido baixados nesse Almojarifado Central.

O relatório foi extraído do Sistema informatizado e não considera possíveis notas pagas por outros meios (Indenização), doações recebidas pela Unidade e ou notas que não foram baixadas neste Almojarifado Central.

Atenciosamente

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCELO JOSE GALVANI

Data: 06/02/2026 10:32:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo José Galvani

Almojarifado